



PROJETO LEI Nº061/2024

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
MONITOR PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Educação e Desporto:

- 01 (um) Monitor de Escola, de até 44 horas/semanais

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de

Impostos 2056 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 14 de junho de 2024

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 014/2024

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratar 1 (um) Monitor de Escola de até 44 horas semanais. JUSTIFICATIVA: suprir a necessidade da Escola Santo Antônio após a transferência de alunos em decorrência das enchentes.	2024	2025
Pagamento de Salários	14.668,17	17.335,11
Previdência Social	3.407,41	4.026,94
Total	18.075,58	21.362,05

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso 1540/0031 - Fundeb	18.075,58	21.362,05
Total	18.075,58	21.362,05

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 nº 2.454/2023 e Lei Orçamentária Anual de 2024 nº 2.484/2023.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2024.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	82.922.837,96
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	38.235.085,51
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	46,11%

OBS: A contratação pretendida representa um aumento no computo da despesa de pessoal

Agudo, 14 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Andressa Giovana Hoffmann Limana**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 18.075,58** (Dezoito mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em 2024, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos 2056 - Manutenção da Educação
Especial

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária de Educação e Desporto





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação de monitor escolar para atender o aumento da demanda da rede escolar municipal, visando garantir a qualidade do ensino e o pleno funcionamento das escolas. Esta medida é particularmente urgente e necessária em virtude da recente transferência de aluno para a Escola Santo Antônio, resultante da enchente que atingiu nossa comunidade.

O monitor desempenha um papel crucial no apoio às atividades escolares, auxiliando na organização das salas de aula, supervisionando os alunos durante os intervalos e auxiliando nas atividades extracurriculares. A presença desse profissional é vital para assegurar que a escola funcione de maneira eficiente e segura.

Em vista do exposto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade do ensino. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação dessa proposta legislativa em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

